



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo n. 193/2023**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a”e“i”da Lei n.14.133/2021).**

1.1. Aquisição de frutas, para o Departamento de cultura, turismo e lazer nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR Por kg	VALOR TOTAL
1	Banana Nanica	464380	kg	1700	R\$5,0967	R\$ 8664,39
2	Laranja Pera	464393	kg	1350	R\$ 3,66	R\$ 4941,00
3	Maça Gala	464400	Kg	1650	R\$ 10,1033	R\$ 16.670,45
4	Tangerina Pokan	464436	Kg	1500	R\$ 4,1133	R\$ 6.169,95

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.445,79 (**TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A contratação visa assegurar o fornecimento de frutas para os alunos (crianças até idosos) do Departamento de cultura, turismo e lazer que precisam de uma alimentação saudável e equilibrada para o bom desempenho em festivais, apresentações, viagens e eventos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art.40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo n. 193/2023**

- 3.1. As frutas precisam estar frescas, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos
- 3.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- 3.3. Os produtos ofertados devem ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de normas técnicas), e/ou ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade Industrial), quando aplicável
- 3.4. Descrição dos itens:

**Item 1: Banana Nanica**

**Produto:** Tipo: Banana Nanica

**CATMAT: 464380**

Apresentação: Natural

**Validade: 1 dia**

**Item 2: Laranja Pera**

**CATMAT: 464393**

**Produto:** Tipo: Laranja Pera

Apresentação: Natural

**Validade: 1 dia**

**Item 3: Maça gala**

**CATMAT: 464400**

Tipo: Maça Gala

Apresentação: Natural

**Validade: 1 dia**

**Item 4: Tangerina Pokan**

**CATMAT: 464436**

Tipo: Tangerina Poncan

Apresentação: Natural

**Validade: 1 dia**

3.5. Cláusulas de Sustentabilidade:

3.5.1. O órgão não irá exigir das empresas nessa contratação a implantação critérios e práticas de sustentabilidade, pois irá reduzir a competitividade.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ( art.6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

4.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo n. 193/2023**

regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**5. EXECUÇÃO CONTRATUAL ( arts.6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega será após o recebimento da ordem de fornecimento (documento será enviado no e mail da empresa).

5.2. A quantidade dos produtos serão disponibilizados de acordo com a necessidade do Departamento, no qual será comunicado com antecedência de até 2 dias do dia da entrega.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas quando do pedido de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade necessária em diversos endereços localizados no município de Américo Brasiliense, conforme a necessidade do departamento na realização de seus eventos, sendo destacados sábados, domingos e feriados na realização dos mesmos.

5.5. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser superior a 2 (dois) dias.

5.6. Os produtos serão recebidos pelo (a) responsável e pelo acompanhamento do fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. GESTÃO DO CONTRATO ( art.6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo n. 193/2023**

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem com defeitos, amassados ou impróprios para consumo (estragados) resultantes de seu transporte ou armazenamento incorretos (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.12. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a prefeitura de Américo Brasiliense convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).*
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo n. 193/2023**

FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art.6º, incisoXXIII, alínea'h', da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

7.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

7.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Geral da Prefeitura de Américo Brasiliense.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO/UNIDADE: 02.18.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA TURISMO E LAZER;

Fonte de Recursos: 011100000 GERAL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

*Município de Américo Brasiliense, 05 de junho de 2023.*

---

Ana Lucia Periani

Diretora do Departamento de Cultura, Turismo e Lazer